



<b>PROCESSO</b>	Protocolo do SICCAU 1264269/2021
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Atribuições da Vice-presidência
<b>DELIBERAÇÃO Nº 007/2021 – COA-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Proposta nº 02/2021-PR, que solicita alteração regimental, visando a possibilidade de delegação de atribuições ao Vice-presidente, pelo Presidente do CAU/SP, por meio de ato normativo específico, mediante inclusão do art. 153-A e do inciso LXV no art. 155 do Regimento Interno;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP (RI-CAU/SP) trata no Capítulo VI “Do Presidente e do Vice-presidente”, sendo que a Seção II trata “Do Vice-presidente”;

Considerando que compete ao Vice-presidente “substituir o presidente em suas faltas, impedimentos, licenças ou renúncia, quando eleito para o cargo de vice-presidente”, conforme inciso IX, do art. 25, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete à COA-CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno e suas alterações, conforme artigo 97, § V, do RI-CAU/SP;

Considerando que compete ao Conselho Diretor do CAU/SP “apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração do Regimento Interno do CAU/SP, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da comissão pertinente” (art. 159, VI, RI-CAU/SP);

Considerando que compete ao Plenário do CAU/SP apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações, conforme artigo 29, § XI, do RI-CAU/SP;

Considerando que compete ao CAU/SP “elaborar e alterar o Regimento Interno do CAU/SP, encaminhando-o ao CAU/BR para homologação” (art 3º, X, RI-CAU/SP);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

#### **DELIBERA:**

- 1 - Aprovar a proposta de inclusão do artigo do art. 153-A e do inciso LXV no art. 155 do Regimento Interno, nos termos estabelecidos pela Proposta nº 02/2021-PR, porém com as adequações destacadas na cor vermelha, conforme redação abaixo:

*“Art. 153-A. Compete ao Vice-presidente, além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Regimento, auxiliar o Presidente e exercer as competências que lhe forem especificamente por ele delegadas por ato normativo específico.*

*Parágrafo único: Compete ao vice-presidente relatar em reunião plenária os assuntos pertinentes às atribuições que lhe foram delegadas.*

*Art. 155. Compete ao Presidente do CAU/SP:  
(...)*



*LXV – ~~delegar ao Vice-presidente atribuições~~ delegar competências ao vice-presidente, por meio de ato normativo específico.”*

- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para as providências cabíveis.

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco Andreia de Almeida Ortolani, Flavia Taliberti Pereto, Jose Luiz Lemos da Silva Neto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Tatiana Reis Pimenta e Vitor Chinaglia Junior e **1 voto contrário** do conselheiro Ederson da Silva.

São Paulo-SP, 03 de março de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Gisele Gomes de Vitto**  
Analista Administrativa